



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**Projeto de Lei nº 173/2022**

Processo nº 13069/2022

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

**P A R E C E R**

**EMENTA:** Define parâmetros para o retrofit de imóveis edificados localizado no bairro Centro.

**Relator: Armandinho Fontoura**

**I. Relatório:**

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o presente projeto tem por objetivo definir parâmetros para o retrofit de imóveis edificados localizado no bairro Centro.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Ato contínuo, vieram os autos para o Vereador Armandinho Fontoura relatar o parecer da matéria em análise na Comissão de Políticas Urbanas.

**É o relatório.**

**II. Parecer do Relator:**

Conforme o art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pela Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

O presente projeto tem por objetivo definir parâmetros para o retrofit de imóveis edificados localizado no bairro Centro.

Em sua justificativa, alega que o Projeto de Lei em questão se alinha aos objetivos da Política Urbana traçados no Plano Diretor Urbano (Lei nº 9.271/2018), sobretudo no que diz respeito a função social da propriedade.

No caso em exame, o projeto de lei se enquadra como uma ação específica para a requalificação urbana do centro de Vitória, buscando agir como indutor da ocupação dos edifícios ociosos mapeados através do





**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

levantamento de campo realizado no âmbito do termo de cooperação pactuado entre a PMV e o curso de arquitetura e urbanismo da faculdade faesa.

Aduz que é princípio do retrofit aproveitar a estrutura e volumetria de imóveis existentes, dando uso adequado à realidade social e econômica do meio urbano no qual e inserem, por meio de adaptações tecnológicas ao conjunto de instalações e equipamentos necessários aos usos atuais propostos.

Assim, tendo em vista o propósito louvável da matéria e o evidente interesse público local nela contido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

**É o parecer.**

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de outubro de 2022.

**ARMANDINHO FONTOURA**  
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vitória**  
**- Podemos**

